

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 1.576, DE 1º DE JUNHO DE 2005

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação:

- 02- Executivo
- 05- Departamento de Cultura, Esporte Lazer e Turismo
- 13- Cultura
- 391- Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico
- 0048- Cultura
- 2.096- Manutenção das Atividades do Artesanato do Município
 - 3- Despesas Correntes
 - 3- Outras Despesas Correntes
 - 90- Aplicações Diretas
 - 30- Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02- Executivo
- 01- Gabinete e Assessoria do Prefeito
- 04- Administração
- 122- Administração Geral
- 0007- Administração
- 2.002- Manut. Ativ. Gabinete/Assessoria Prefeito
 - 3- Despesas Correntes
 - 3- Outras Despesas Correntes
 - 90- Aplicações Diretas
 - 14- Diárias Cível.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 1º de Junho de 2005


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal